



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

APOSTILA Nº 24/2022
(PA Nº 1494/2019)

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 2/2020, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.

1. Em atenção ao disposto no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, REGISTRA-SE, nos termos abaixo, a repactuação do presente contrato, em conformidade com o despacho DG nº 3302/2022, doc. 373, fundamentada nos pareceres técnico nº 95/2022, doc. 368, e jurídico nº 580/2022, doc. 371, acostados ao protocolo administrativo nº 1494/2019:

“REPACTUAÇÃO. O preço mensal do contrato nº 2/2020, celebrado em 21/2/2020, entre a União, por intermédio deste Regional, e a empresa KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA EIRELI, passa de R\$ 64.008,63 para R\$ 67.277,11, no período de 1º/5/2022 a 31/7/2022, e para R\$ 67.155,31, no período de 1º/8/2022 a 26/2/2023, totalizando novo valor global do contrato no valor de R\$ 799.621,09, no atual período de vigência contratual - 26/2/2022 a 26/2/2023 -, conforme discriminado abaixo.”

PERÍODO DE 1º/5/2022 A 31/7/2022			
Descrição dos serviços	Qtde. posto / diária mensal / hora noturna mensal (B)	Valor Unitário (R\$) (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)
MOTORISTA	11	5.335,69	58.692,59
MOTORISTA/SUPERVISOR	1	5.506,97	5.506,97
ADICIONAL NOTURNO	60	2,60	156,00
DESP. VARIÁVEL(DIÁRIAS)	15	194,77	2.921,55
TOTAL MENSAL			67.277,11
PERÍODO A PARTIR DE 1º/8/2022			
Descrição dos serviços	Qtde. posto / diária mensal / hora noturna mensal (B)	Valor Unitário (R\$) (C)	Valor mensal (R\$) (D=C*B)
MOTORISTA	11	5.325,54	58.580,94
MOTORISTA/SUPERVISOR	1	5.496,82	5.496,82
ADICIONAL NOTURNO	60	2,60	156,00
DESP. VARIÁVEL(DIÁRIAS)	15	194,77	2.921,55
TOTAL MENSAL			67.155,31

Apostila 24/2022

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar. CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos:(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

NOVO VALOR DO CONTRATO		
(Período de vigência contratual: 26/2/2022 a 30/4/2022)		
Preço mensal atualizado do contrato (R\$)	Quant. Meses	Preço do contrato no período (R\$)
64.008,63	2,1	134.418,12
(Período de vigência contratual: 1º/5/2022 a 31/7/2022)		
Preço mensal atualizado do contrato (R\$)	Quant. Meses	Preço do contrato no período (R\$)
67.277,11	3	201.831,33
(Período de vigência contratual: 1º/8/2022 a 26/2/2023)		
Preço mensal atualizado do contrato (R\$)	Quant. Meses	Preço do contrato no período (R\$)
67.155,31	6,9	463.371,64
Valor total atualizado do contrato		799.621,09

2. A presente repactuação tem como fundamento as seguintes alterações na planilha de custos:

2.1. Módulo 1 - Composição da Remuneração.

a) Novos valores - Acréscimo de 8%, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2022:

- Motorista Supervisor: R\$ 2.442,91;
- Motorista: R\$ 2.348,06.

b) Fundamento: Cláusula Terceira da CCT MA 114/2022;

2.2. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Mensais e Diários

2.2.1. Alínea A – Vales-Transportes

- a) Novos valores unitários: São Luís, R\$ 3,90;
- b) Fundamento: Anexo Único do Decreto Municipal nº 57.634, de 25/2/2022 (doc. 362).

2.2.2. Alíneas D (Seguro de Vida) e E (Outros):

- a) Criação do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, no valor de R\$ 27,50 por trabalhador com contrato de trabalho ativo, a partir da vigência da CCT atual, a qual inclui plano odontológico, seguro de vida e auxílio-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

funeral. Os auxílios a ser substituídos, decorrentes da vigência da CCT anterior, permanecerão em vigor até 31/7/2022.

- b) Fundamento: Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta da CCT MA 114/2022

2.3. Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

- a) Novos percentuais de tributos federais: PIS, 1,25%; COFINS, 4,89%
b) Fundamento: recálculo das alíquotas efetivas, de acordo com as EFDs do período de maio/2021 a abril/2022 (doc. 361).

RESULTADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)			ALÍQUOTA EFETIVA
Faturamento:		25.771.278,17	-
Contribuição	PIS	321.212,37	1,25%
Apurada:	COFINS	1.259.515,40	4,89%

3. Em virtude dos efeitos da repactuação, a contratada faz jus às diferenças entre os valores pagos e os valores repactuados, no período de 01/05/2022 a 31/07/2022, no montante de **R\$ 10.008,45 (dez mil e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Efeitos retroativos da repactuação no valor do contrato 2/2020 (PA 33/2022)						
Mês ref	Quant. Motoristas	Quant. Supervisores	Quant. Diárias	Valor Pago	Valor repactuado	Diferença
Mai/22	11	1	9	R\$ 62.609,10	R\$ 65.952,49	R\$ 3.343,39
Jun/22	11	1	9	R\$ 62.609,10	R\$ 65.952,49	R\$ 3.343,39
Jul/22	11	1	3	R\$ 61.462,20	R\$ 64.783,87	R\$ 3.321,67
Diferenças relativas ao exercício 2022						R\$ 10.008,45

4. A contratada deverá, em obediência à cláusula Sétima do contrato, complementar a atual garantia de execução contratual em **R\$ 1.575,87 (mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, a fim de elevar-lhe o valor para R\$ 39.981,05, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual da contratação, conforme demonstrativo abaixo.

CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
Valor Repactuado do Contrato	R\$ 799.621,09
Percentual da garantia de execução	5%
Valor da garantia após repactuação	R\$ 39.981,05
Valor atual da garantia (doc. 337)	R\$ 38.405,18
Valor de garantia a complementar	R\$ 1.575,87



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 4.1. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando-se o limite máximo de 2% (dois por cento).
- 4.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a este Tribunal no Orçamento Geral da União, com classificação na natureza de despesa 3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Publique-se no sítio eletrônico do Tribunal.

(assinado e datado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região